

ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, em 07 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT E O SINDICATO RURAL DE CAMPINÓPOLIS, PARA FINS DE APOIO ÀS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO ANIVERSÁRIO DO M

O Município de Campinópolis-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 36.909.308/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jeovan Faria, doravante denominado simplesmente **Município**; e o **Sindicato Rural de Campinópolis**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.181.316/0001-90, neste ato representado por seu presidente Joaquim José de Almeida Junior, sediado na av. Benônico José Lourenço, s/n, setor União, Campinópolis-MT, doravante denominado simplesmente **Sindicato**, resolvem firmar o Presente **Termo de Cooperação Técnica**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.527/2026, que autoriza a celebração de cooperação técnica entre as partes, sem repasse de recursos públicos, visando ao apoio estrutural, logístico e institucional às festividades do aniversário do Município de Campinópolis no ano de 2026.

#### Cláusula Segunda - da Responsabilidade da Prefeitura:

Constituirá responsabilidade do Município de Campinópolis:

I - Disponibilizar e instalar a estrutura necessária à realização dos shows e atividades culturais, incluindo:

- Palco, sistema de som, iluminação, fogos na arena e materiais gráficos;
- Camarins;
- Estrutura de rodeio (currais, bretes, boiada, arquibancadas e camarotes);
- Sistema de som e iluminação da arena;
- Fornecimento de energia elétrica/grupo gerador.

II - Disponibilizar equipe de apoio operacional, abrangendo:

- Profissionais para condução e suporte técnico do rodeio (inclusive direitos trabalhistas e seguro de acidentes);
- Segurança privada, brigada de incêndios, banheiros químicos e tendas;
- Elaboração e apresentação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado além de extintores e identificação visual dos setores;
- Preparação do local do evento, da arena de rodeio com maquinários necessários.

#### Cláusula Terceira - Da Responsabilidade do Sindicato:

O Sindicato Rural de Campinópolis será responsável por:

I - Disponibilizar o local para realização do evento, com abastecimento de água;

II - Realizar e coordenar a organização da praça de alimentação e demais atividades comerciais no recinto e materiais gráficos;

III - Custear integralmente:

Premiações do rodeio e da prova de três tambores;

Alimentação e estadia de toda a equipe técnica necessária à realização do evento;

Fornecimento de pasto para os animais (bois);

Planejamento, execução e organização do estacionamento.

#### Cláusula Quarta - Da Entrada do Público no Evento:

Fica convencionado entre as partes que o acesso do público ao evento realizar-se-á da seguinte forma:

I - **Nos dias 07 (quinta-feira) e 08 (sexta-feira) de maio de 2026**, a entrada será **livre**, não sendo exigida qualquer contribuição do público;

II - **No dia 09 de maio de 2026 (sábado)**, a entrada será **condicionada à entrega de 01 (um) quilograma de alimento não perecível, a ser destinado posteriormente a população carente do Município.**

#### Cláusula Quinta - Das Disposições Gerais:

O Termo de Cooperação Técnica poderá vir a ser rescindido pela Administração Pública se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas.

O Termo de Cooperação Técnica poderá também ser resolvido, por acordo entre os Parceiros, independentemente das demais medidas cabíveis.

O presente instrumento poderá ser modificado, de comum acordo entre os Parceiros, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto e obrigações, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 07 de abril de 2.026.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR**

Presidente do Sindicato Rural de Campinópolis

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RH**

**PORTARIA DE Nº. 238 DE 06 DE ABRIL DE 2.026.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. **NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 115/2026/SMS - GAB protocolado na data de 02 de abril de 2026.